



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail : municipalcamara@ig.com.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

### **AUTÓGRAFO N.º 018 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013** **( PROJETO DE LEI N.º 020 DO EXECUTIVO - DE 29 DE OUTUBRO DE 2013 )**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.”*

*O Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro, aprovou esta Lei:*

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo de São José do Barreiro, através do Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente, até o valor de R\$ 28.500,00, com a seguinte classificação orçamentária:

#### **01 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **05 DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

#### **01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0006.2.028.3.3.50.43.00.01.300 – Subvenções Sociais ..... R\$ 20.000,00

#### **01 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **06 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL**

#### **02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.243.0007.2.029.3.3.50.43.00.01.500 – Subvenções Sociais ..... R\$ 8.500,00

**ARTIGO 2º** - Os recursos necessários à execução desta Lei, nos termos do art.43 da Lei 4.320/64, decorrerão da seguinte situação:

I - Da anulação total ou parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente:



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail : municipalcamara@ig.com.br

CNPJ: 01.027.716/0001-45

### **01 PREFEITURA MUNICIPAL**

### **05 DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

### **01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0006.2.028.3.3.50.43.00.01.310 – Subvenções Sociais ..... R\$ 20.000,00

### **01 PREFEITURA MUNICIPAL**

### **06 SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL**

### **02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.243.0007.2.029.3.3.50.43.00.01.510 – Subvenções Sociais ..... R\$ 8.500,00

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2013.

*Wilton Gonçalves da Silva*

Presidente da Câmara